SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2006

Altera o nome do Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para "Dos crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com o seguinte nome: "Dos crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do inegável avanço obtido com a reforma penal dos crimes sexuais proposta pela Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, perdeu-se excelente oportunidade para se alterar o nome do Título VI da Parte Especial do Código Penal (CP), "Dos crimes contra os costumes". Os costumes não são o objeto jurídico da tutela penal no rol de crimes que compõe o referido Título. Nas palavras do renomado penalista Luiz Flávio Gomes, "toda a dogmática penal, na atualidade, só concebe a existência de crime sexual que atente contra a liberdade sexual ou contra o normal desenvolvimento da personalidade (em formação) da criança. Fora disso, não é admissível a incidência do Direito Penal, sob pena de se confundir a moral com o Direito Penal, que não serve para corrigir pessoas nem para proteger determinadas concepções morais". (*Reforma penal dos crimes sexuais*, caderno Direito & Justiça, *Correio Braziliense*, de 6 de junho de 2005).

(*) Republicado para Correção na Legislação Citada

De fato, urge refocalizar a tutela penal anunciada no Título VI da Parte Especial do CP, que deve se centrar na *pessoa*, e não em práticas sociais, como os "costumes". Nesse sentido, propomos a alteração do nome para "Dos crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual", por melhor traduzir o objeto jurídico tutelado pelos crimes previstos nos arts. 213 a 234 do CP, o que, evidentemente, contribuirá para a exata interpretação das condutas atentatórias ao bem jurídico em foco.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

Anexada pela Secretária - geral da Mesa

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

TÍTULO VI
DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES

LEI Nº 11.106, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL** EM 26/04/2006

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:12613/2006)